

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Despacho (extracto) n.º 6660/2011

Licenciado Vítor Manuel Monteiro Rosa de Freitas, Procurador da República — desligado do serviço, para efeitos de aposentação, com efeitos reportados a 12 de Fevereiro de 2009.

14 de Abril de 2011. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

204591497

Despacho (extracto) n.º 6661/2011

Licenciado Fernando Encarnação Faria — Procurador da República, cessa funções por efeitos de aposentação/jubilção.

14 de Abril de 2011. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

204591529

Despacho (extracto) n.º 6662/2011

Licenciado José Augusto Póvoa Carrilho — Procurador da República, cessa funções por efeitos de aposentação/jubilção.

14 de Abril de 2011. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

204591586



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Regulamento n.º 262/2011

Regulamento do ano lectivo de 2011-2012

Nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de Março, o Director da Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis (ESEnfCVPOA), faz publicar o Regulamento das Provas destinadas a Avaliar a Capacidade para a Frequência do 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem dos Maiores de 23 Anos, aprovado pelo Conselho Técnico-Científico em reunião de vinte e nove de Março de 2011.

Artigo 1.º

Objecto e âmbito

1 — O presente regulamento aplica-se ao 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem ministrado na Escola Superior de Enfermagem da Cruz Vermelha Portuguesa de Oliveira de Azeméis.

2 — Estabelece o regime geral de acesso ao referido curso, define os procedimentos administrativos, prazos, regras de inscrição, de realização das provas, componentes de avaliação, critérios de classificação final, nomeação e constituição do júri.

Artigo 2.º

Condições para requerer a inscrição

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que completem 23 anos de idade até ao dia 31 de Dezembro do ano anterior ao que antecede a realização das provas.

2 — Não terem condições de acesso ao 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem.

3 — Não serem titulares de um curso superior.

4 — Não terem frequência de um curso superior.

Artigo 3.º

Inscrição

1 — A inscrição para a realização das provas é apresentada junto dos Serviços Académicos da ESEnfCVPOA, Rua da Cruz Vermelha, Oliveira de Azeméis.

2 — A inscrição será efectuada mediante entrega de requerimento, em modelo próprio, dirigido ao Presidente do Conselho de Direcção, acompanhado dos seguintes documentos:

a) currículo escolar e profissional, em modelo Europass, com comprovativo dos elementos nele constantes;

b) declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das condições de acesso ao 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem;

c) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão;

d) Número de Contribuinte;

e) Certificado das habilitações literárias;

f) Procuração, quando a inscrição for efectuada por terceiros.

Artigo 4.º

Prazo de inscrição e calendário de realização das provas

1 — O prazo de inscrição e o calendário de realização das provas é fixado anualmente por edital, por despacho do Presidente do Conselho de Direcção da ESEnfCVPOA (ANEXO I).

Artigo 5.º

Componentes da Avaliação

1 — A avaliação da capacidade para a frequência do 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem integra:

a) Avaliação do currículo escolar e profissional;

b) Uma prova escrita de avaliação de conhecimentos e competências gerais consideradas adequadas ao ingresso e progressão no 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem;

c) A prova escrita de avaliação, referida na alínea anterior, tem as seguintes componentes: Biologia, Física, Química, Português e conhecimentos gerais na área da saúde;

d) Uma entrevista para complemento da avaliação das motivações e do currículo profissional.

Artigo 6.º

Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente, de acordo com o calendário para o efeito.

Artigo 7.º

Composição e competências do Júri

1 — O Júri é composto por três docentes, sendo um deles o seu Presidente e os outros vogais, e dois suplentes, nomeados por despacho do Presidente do Conselho de Direcção, ouvido o Conselho Técnico-Científico.

2 — Ao júri compete:

a) Elaborar a prova escrita, critérios de correcção da mesma, com indicação da cotação de cada questão e vigiar a sua realização;

b) Corrigir e classificar as provas e preencher as respectivas pautas;

c) Definir o modelo de entrevista e a sua realização;

d) Tomar a decisão final sobre a classificação a atribuir a cada candidato;

e) Propor o reconhecimento, através da atribuição de créditos da experiência profissional e da formação dos candidatos admitidos à matrícula no 1.º Ciclo de Estudos do Curso de Licenciatura em Enfermagem.

2 — A organização interna e o funcionamento do Júri são da competência deste.